



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ANEXO IX

Legislações e Normativas para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho

- Constituição Federal de 1988, em seu artigo 204, inciso I, que dispõe sobre a participação das Entidades Benéficas de Assistência Social na execução de programas de assistência social;
- Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
- Lei Federal Nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06/07/2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS;
- Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- Resolução da Diretoria Colegiada – ANVISA n.º 283, de 26 de setembro de 2005;
- Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

- Lei Federal Nº 12.101, de 27/11/2009, que dispõe sobre a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social e respectivo Decreto Nº 7.237 de 20/07/2010, que a regulamenta;

-Lei Federal n.º8.069/1990, alterada pela Lei Federal n.º12.010/2009, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

-Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e a implantação do Sistema Único da Assistência Social, através da Norma Operacional Básica 01/2005;

- Resolução CNAS Nº 269, de 13/12/2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS e suas alterações;

-Resolução CNAS Nº16, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

- Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

- Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

- Resolução CIT nº 01, de 7 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

-Portaria MDS Nº 134, de 28 de novembro de 2.013 que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, por meio do Piso Básico Variável- PBV, e dá outras providências;-Resolução CNAS nº23, de 27 de setembro de 2013que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos Municípios e Distrito Federal, para a prestação de serviços e composição da rede socioassistencial 2015;

- Resolução CNAS Nº 13, de 13 de maio de 2014 que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

- Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos Conselhos Municipais;

- Resolução CNAS Nº21, de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações da assistência social no âmbito do SUAS;

- Entenda o MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014 (Secretaria de Governo da Presidência da República, Laís de Figueiredo Lopes, Bianca dos Santos e Viviane Brochardt–Brasília: Presidência da República, 2016, p.22).